



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 025/2021
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2021
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 26 DE MAIO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 025/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

A referida contratação é para o cargo de VISITADOR(A), para atuar no Programa Infância Melhor – PIM, que é desenvolvido em todas as comunidades do Município. A necessidade da contratação decorre da vacância do cargo anteriormente ocupado pela servidora Daiane Strapasson Artus, que solicitou a demissão do cargo na data de 05 de maio de 2021.

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) é uma ação transversal de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância. Desenvolve-se através de visitas domiciliares e comunitárias realizadas semanalmente às famílias, visando o fortalecimento de suas competências para educar e cuidar de suas crianças. A Política Pública Primeira Infância Melhor (PIM) integra as estratégias do Estado do Rio Grande do Sul que visam um atendimento integral à criança, através do trabalho intersetorial, visando o protagonismo familiar em relação aos cuidados de suas gestantes e crianças, e priorizando suas ações junto às famílias em maior vulnerabilidade social.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

O principal resultado que se busca é a potencialização das interações saudáveis no ambiente familiar, antes mesmo da ocorrência de doenças ou agravos. Além disso, busca-se também a promoção do fortalecimento e articulação das redes de serviços de saúde e proteção social. Trabalha com o objetivo de colocar em evidência a prevenção em saúde e a promoção de vida saudável.

Informamos que este programa decorre de parceria com o Governo do Estado, que efetua repasse de recursos financeiros para tal fim.

Segue anexo, impacto financeiro de tal contratação.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

São José do Herval, em 26 de maio de 2021.


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 26 DE MAIO 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar 01 (um) Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDA DE
Visitador(a) do PIM	R\$ 1.062,61 mensais + complementação do salário mínimo	01	40 hs semanais	Ensino Médio Completo

Art. 2º O cargo de Visitador(a) do PIM, tem as atribuições de realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, e demais atividades constantes na Lei Municipal nº 1150/2009, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda o vale refeição, férias e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período da contratação será de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 26 DE MAIO DE 2021.


**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021

Secretaria Municipal da Saúde

Contratação de (1) Cargo Temporário de visitador do PIM, período de 12 meses, podendo ser prorrogado se necessário. Com regimento do INSS. Salário inicial R\$ 1.062,61,00. Com complementação de salário de 37,39 reais. Totalizando R\$ 1.100,00 mensais. Carga horária 40 horas semanais.	Projeto de Lei: N° 25/2021	Data Contratação: Após aprovação da Lei na Câmara de Vereadores.	Período de Contratação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	Impacto Orçamentário R\$ 15.972,00	Impacto Financeiro R\$ 15.972,00
--	----------------------------	--	---	------------------------------------	----------------------------------

		Custo Mensal 1 Funcionário	Custo Anual 1 Funcionário
A Prefeitura recolhe 21% de INSS, totalizando uma despesa de R\$ 1.100,00 x 21% = 231,00 mais 13° salário, férias proporcionais e vale alimentação pelo período de 12 meses.	INSS parte Prefeitura 21% = 231,00 + 1.100,00 = 1.331,00 x 12 meses = 15.972,00	Valor de 1 funcionário: R\$ 1.331,00	Valor de 1 Funcionário: R\$ 15.972,00
TOTAL: R\$ 1.331,00 por mês			R\$ 15.972,00

São José do Herval, 26 de Maio de 2021.

Marta B. Silva
 Marta Ballestrein da Silva
 Contadora
 CRC. RS. 80642

Jovani Bozetti
 Jovani Bozetti
 Prefeito Municipal